

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL

Casal:

- RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com Averbação

As certidões devem ser atualizadas (**emitida em até 30 dias**)

As partes devem declarar qual a data do início da união estável, podendo ser retroativa, também devem escolher o regime e se vai haver mudança de nome:

Regimes:

1. Comunhão Parcial de Bens
 2. Separação Total de Bens
 3. Comunhão Universal
- **Comunhão Parcial de Bens**, o patrimônio adquirido ao longo da união estável passa a ser do casal, devendo ser dividido na ocasião de uma dissolução.
 - **Separação Total de Bens** é aquele onde os bens do casal não se comunicam ao longo da união estável, tendo – cada um – seus próprios bens.
 - **Comunhão Universal**, o patrimônio anterior a data da união estável e aquele adquirido durante a união estável passa a ser dividido integralmente para o casal.

Os dados pessoais fornecidos, tais como nome, CPF e RG, são necessários para que o notário possa identificar corretamente as partes envolvidas no ato, bem como para garantir a sua autenticidade. Além disso, os dados referentes ao objeto da escritura, como a descrição do imóvel ou a natureza do negócio jurídico, são fundamentais para que o documento seja válido e eficaz. É importante ressaltar que todas as informações fornecidas são mantidas sob sigilo e são utilizadas somente para a finalidade específica de lavratura do ato notarial. Os dados não são compartilhados com terceiros, exceto nos casos previstos em lei.